



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.404/0001-43
Praça Bérão do Rio Branco nº 43
B. Centro - CEP: 68.950-000
AMAPÁ - AP

RECEBI O ORIGINAL
Em 08 / 01 / 2024

Responsável

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabiente do Vereador DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL-PDT

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPÁ

URGENTE!!!

DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL, Vereador, portador do CPF sob o nº. 466.631.182-34, RG nº. 211.259/AP, residente nesta cidade de Amapá-AP., vem, respeitosamente, pedir

CANCELAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPÁ MARCADA PARA 09.01.2024

Com fundamento no § 2º do art 12 c/c art. 82, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis e § 2º do art. 13 da Lei Orgânica de Amapá e pelos motivos abaixo:

FATOS

Que este parlamentar tomou conhecimento de que houve convocação para sessão extraordinária desta Casa de Leis a ocorrer em 09.01.2024, para apreciar as seguintes matérias:

“(…)Projeto de resolução nº 01/2024-Mesa Diretora -"criar a função de chefe de tecnologia e informática na câmara de Amapá/ap, assim como criar como função de caráter permanente dois cargo de assistente administrativo da câmara municipal de amapá" > Parecer nº 024/2023-CJR-Comissão de Justiça e Redação - "análise do recurso interposto pela vereadora Ivanete Alves Ferreira contra ato praticado pelo presidente da casa legislativa municipal" • Parecer nº 014/2023- COF-Comissão de Orçamento e Finanças - "dispõe sobre a criação do auxílio gás no âmbito do município de Amapá" • Parecer nº 015/2023- COF-Comissão de Orçamento e Finanças - "autoriza o poder executivo municipal a implantar o projeto de distribuição de kit escolar aos alunos da rede Municipal de ensino" • Parecer nº 016/2023-COF-Comissão de Orçamento e Finanças - "institui o programa de saúde bucal nas escolas da rede pública Municipal de ensino de amapá, e dá outras providências" P a r e c e r nº 006/2023-CAG-Comissão de Assuntos Gerais - "institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominada "janeiro branco" no âmbito do município de Amapá, e dá outras providências" Parecer nº 007/2023-cag-comissão de assuntos gerais - "dispõe sobre medidas para o combate á poluição ambiental e institui a campanha de conscientização, prevenção e controle de queimadas e incêndio no município de Amapá/ap, e dá outras providências" > Parecer nº 008/2023-CAG-Comissão de Assuntos Gerais - "dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de energia elétrica e água no Município, e dá outras providências" > Parecer nº 009/2023-CAG-Comissão de Assuntos Gerais -"institui o serviço de inspeção municipal dos produtos



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabiente do Vereador DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL-PDT

de origem vegetal (sim vegetal) produzidos em unidades de beneficiamento artesanal de pequeno porte (ubapps) no município de amapá, e dá outras providências" > Parecer nº 010/2023-CAG-Comissão de Assuntos Gerais - "incluir no calendário oficial de eventos do município, a semana ed reflexão sobre questões raciais, a realizar-se, anualmente, na última semana do mês de novembro, edá outras providências"(...)"

DIREITO

O requerente invoca as várias decisões liminares que vigoram contra atos desta Casa de Leis, a cerca da necessidade da publicidades dos atos administrativos dessa Casa de Lei, através do Diário Oficial do Município, a fim de dar-lhes eficácia;

a) DA AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO CONVOCANTE:

Primeiramente, Exa., considerando-se que a publicação da Renúncia do Ex-presidente DAYMO SUCUPIRA somente ocorreu no dia hoje, as 17h, pensamos que V. Exa. não possua a legitimidade necessária para convocar sessões ordinárias ou extraordinárias desta Casa de Leis, senão nas hipóteses do art 12 e 82 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amapá, já que a vacância do cargo não é imediata, exigindo a sua anterior publicação em Diário Oficial, senão vejamos:

Art. 19 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada a eleição no expediente da primeira Sessão seguinte, para completar o restante do mandato da Mesa.

Art. 20 – a eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer cargo vago se dará em votação, verificando-se as condições abaixo discriminadas.

I – A presença da maioria absoluta dos vereadores;

II – após a chamada os vereadores depositarão em uma urna apropriada os seus votos;

III – O presidente anunciará o resultado da votação.

Portanto, Exa., considerando-se que a sessão convocada não trata da disposição acima, nem tampouco porque V. Exa. agiu na condição de Presidente, pensamos que a referida convocação seja absolutamente nula de pleno direito, como nulos serão seus efeitos;

b) DA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO VÁLIDA DA CONVOCAÇÃO PARA A EXTRAORDINÁRIA:

A comunicação por via de grupo de watszap não é meio legal de comunicar o chamamento do requerente para a sessão extraordinária, podendo ser considerado apenas ato de publicidade, mas sem atender ao princípio constitucional da publicação dos atos administrativos;



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabiente do Vereador DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL-PDT

O próprio documento de convocação prova que apenas poucos vereadores assinaram pessoalmente a convocação, não tendo havido sequer publicação no Diário Oficial do Município para esse fim específico, como exige a Lei;

Por outro lado, o Regimento Interno também prevê que as sessões extraordinárias (após o período legislativo) somente caberiam em caso de convocação pessoal, sendo incabível qualquer outro meio, verbis:

Art. 82 – As Sessões Extraordinárias, que a Câmara esteja em recesso ou não, será sempre convocadas pelo prefeito, presidente da Câmara, ou pela maioria absoluta dos vereadores, justificado o motivo.

§ 1º - O presidente Marcará a reunião com antecedência mínima de dois (02) dias, mediante comunicação aos vereadores, por protocolo e edital fixado na porta principal do edifício da Câmara.

Pela natureza da convocação, não está essa prevista nas hipóteses de Sessão Extraordinária, previstas no § 2º do art. 13 da Lei Orgânica de Amapá e no § 2º do art 12 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amapá, que são específicas para essa forma de convocação, vejamos:

Vejamos o Regimento Interno, verbis:

Art. 12 - A Câmara Municipal pode reunir-se em caráter extraordinário por motivo relevante e urgente, mediante convocação.

III – do Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da mesma e em caso de urgência ou interesses públicos relevantes;

§ 2º - Os períodos de Sessões Ordinárias são improrrogáveis ressalvadas a hipótese de convocações extraordinárias previstas neste artigo.

Ou seja, Exa.; a parte final do § 2º é clara quando fixa que somente poderá haver a excessão quando houver convocação para sessões extraordinárias para tratar de caso de urgência ou interesses públicos relevantes ;

A sessão marcada para ocorrer 09.01.2024 tratará tão somente da aprovação de pareceres que já deveriam ter sido colocados ordinariamente em votação, portanto, não guardam a urgência exigida, por outro lado, a sessão visa criar cargos públicos nesta Casa de Leis, sem a competente análise dos impactos orçamentários e financeiros para tal, estudos estes que não estão previstos na referida iniciativa dessa Mesa, não sendo lícito sua aprovação sem a análise mais acurada deste Colegiado, sob pena de cometimento de crime fiscal;



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabiente do Vereador DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL-PDT

Por fim, Exa., por não estar ainda investido da condição de gestor desta Casa de Leis, bem como, por não justificar o motivo extraordinário para a realização da sessão extraordinária em 09.01.2024, assim como, por não ter convocado validamente este Colegiado na forma e com a precedência legalmente previstas, pensamos que V. Exa. descumpra ao que está previsto no art 13 da Lei Orgânica do Município de Amapá c/c do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amapá; c/c § 2º do art. 13 da Lei Orgânica de Amapá e no § 2º do art 12 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amapá, vejamos;

Art. 82 – As Sessões Extraordinárias, que a Câmara esteja em recesso ou não, será sempre convocadas pelo prefeito, presidente da Câmara, ou pela maioria absoluta dos vereadores, justificado o motivo.

§ 1º - O presidente Marcará a reunião com antecedência mínima de dois (02) dias, mediante comunicação aos vereadores, por protocolo e edital fixado na porta principal do edifício da Câmara.

- c) **DA NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPÁ.**

Por fim, uma vez confirmada a renúncia do ex-Presidente da Mesa é imperioso que V. Exa. publique o competente edital de chamamento dos edis para a eleição para o cargo da Mesa, na forma do art 19 do Regimento do Câmara de Vereadores de Amapá:

Art. 19 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada a eleição no expediente da primeira Sessão seguinte, para completar o restante do mandato da Mesa.

Art. 20 – a eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer cargo vago se dará em votação, verificando-se as condições abaixo discriminadas.

I – A presença da maioria absoluta dos vereadores;

II – após a chamada os vereadores depositarão em uma urna apropriada os seus votos;

III – O presidente anunciará o resultado da votação.

DO PEDIDO

Desta forma, Exa., ante as nulidades acima apontadas e ante a evidência de ofensa ao Regimento interno da Câmara de Vereadores de Amapá e à Lei Orgânica, o que poderá causar prejuízo ao exercício parlamentar dos nobre Edis desta Casa, vem o requerente, derradeiramente, **requerer o CANCELAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPÁ MARCADA PARA 09.01.2024**, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para a apuração dos crimes de abuso de autoridade da forma da Lei No. 13869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade), sem prejuízo do competente Mandado de Segurança a fim de paralisar qualquer sessão ou deliberação tomada fora das previsões legais.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Gabinete do Vereador DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL-PDT

Pede deferimento;

Amapá-AP., 05 de janeiro de 2024


DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL
Vereador-PDT

LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prefeitura Municipal de Amapá
Original
04/01/2024
10:24
[Signature]
Willyson Souza da Silva
Secretaria de Gabinete - PMA
Decreto nº 021/2024

Ofício Circular nº 001/2024-GAB/CMA

Amapá-AP, 04 de janeiro de 2024

Ao Exmo. Sr.,
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá

Ilmo. Sr,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com as honras de estilo reservada a vossa senhoria, informar nova Presidência Interina da Mesa Diretora desta Casa de Leis, para o exercício de 2024, em razão da renúncia do ex-presidente Daymo João Sucupira Silva Neto, ocorrido em 3 de janeiro de 2024

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração

Presidente – Diego Monteiro Melo

Secretário – Willian Maciel da Silva

Atenciosamente,

Diego Monteiro Melo
Presidente CMA.

Autenticador: 1704483887

Digitizado com CamScanner

Link da Publicação: <https://ipma.app.br/1Nuoh>

Publicado por: WELLYSON PAIVA



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 003/2024-CMA

Amapá-AP, 4 de Janeiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.,
Carlos Sampalo Duarte
Prefeito Municipal de Amapá

Senhor Prefeito:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos através do presente, **CARTA DE RENÚNCIA PRESIDÊNCIA MESA DIRETORA**, do ex-presidente da CMA Daymo João Sucupira Silva Neto, para publicação no diário Oficial do Município.

Certo de contarmos com Vosso apoio, na oportunidade aproveitamos para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Diego Monteiro Melo
Presidente em Exercício

Prefeitura Municipal de Amapá
Recebi o Original
EM: 04/01/2024
H: 09:46

Agatha Mathrim Souza da Silva
Secretária de Gabinete - PMA
Decreto nº 021/2023



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO ORIGINAL
Em 03/01/2024
12.42

CARTA DE RENÚNCIA PRESIDÊNCIA MESA DIRETORA - ANO 2024

Carta de Renúncia

Venho através desta carta escrita, apresentar o pedido de renúncia ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, no que diz respeito ao exercício de 2024.

Ademais, se faz necessário esclarecer que nossa renúncia que aqui subscrevo, se torna necessário para resolvermos problemas de ordem pessoal e de tratamento de saúde, onde necessitará de uma dedicação exclusiva, desta forma nos impossibilitando de administrar a Câmara no exercício de 2024, deixando para o nosso sucessor tal prerrogativa, porém, continuaremos nossos trabalhos agora como Vereador nesta Casa Legislativa, com o objeto de Legislar sempre pautado da verdade e em favor do povo de nosso Município. Agradecemos aos meus pares, pela confiança e a incumbência de dirigir os trabalhos desta Egrêgia Câmara, bem como Ordenador de Despesa dos recursos públicos que aqui recebemos em todo o exercício de 2023, que por sinal foram administrados com toda transparência e zelo que o administrador deve ter com as finanças públicas.

Amapá/AP, 03 de janeiro de 2024


Dayno João Sudipira Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Autenticador: 1704433303

Link da Publicação: <https://pma.apb.br/INuoh>

Publicado por: WELLYSON PAIVA